

Comunicado Referente ao Resultado do Edital de Credenciamento Nº 24/2017 – Médico Nutrólogo, com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais, para atuar no Hospital Governador Israel Pinheiro do Ipsemg e/ou Centro de Especialidades Médicas.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 24/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 23/08/2017, bem como a sua prorrogação em 29/08/2017. A relação nominal dos interessados habilitados estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2017. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente do IPSEMG.

12 1007443 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A

Diretor-Presidente: Carlos Vanderley Soares

Diretora de Recursos Humanos: Adriana Freitas Mariano

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, torna pública a situação de convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público – Edital 01/2015.

BELO HORIZONTE: Para apresentação na MGS em até 04 dias úteis a partir desta publicação: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES: Silvana Cecilia Cardoso, Vany Silva Almeida, Marinalva Francisca De Souza, Rosiane Marques De Assis Rocha, Alexandre Henrique Barros Viana, Daluz Dias De Carvalho, Sandra Maria De Andrade, Rosimeire Maria De Aguiar Dos Santos, Maria Da Conceição Pereira, Edna Maria Gonçalves Chaves, Maria Marcia Matos, Ana Pereira Carvalho Xavier, Eva Rodrigues Solomão, Marinete Ricardo, Jorgina Da Mata Siqueira, Rosa Monica Pereira Da Silva Santos, Ana Cristina Rodrigues, Gislene Da Paz Campos Santos De Almeida, Sirlene Da Silva Ferreira, Marcília De Fatima Rosa, Cristina Arlinda De Souza.

DESISTENTES: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES: João Paulo Magalhães Da Silva, Maria Helena Gonçalves, Erivaldo Pereira França, Patricia Rodrigues Da Silva, Cristiano De Souza, Irene Rodrigues Costa, Ana Paula Dos Santos, Luana Ferreira Dos Santos, Maria Eliane De Souza, Maria Madalena Alves Bonifácio, Marilene Pimenta Costa Machado, Carmita Fernandes Teixeira Da Silva, Ana Paula Pereira Campos, Dayse Gabrielle Felisberto, Vanessa De Souza Martins, Rosemary Fortunata Santos, Eliana Sandra De Oliveira, Erika Pereira Protti Machado, Maria Aparecida De Araújo, Sílvia Barbosa, Sandra Magalhães Moreira, Nanisia Da Silva, Schirlene Paixão Dos Santos, Marilza Do Carmo Máximo, Gleicie Coelho Da Silva, Dilma Dimiz Rocha, Welina Alves Ribeiro, Maria Viviane Teixeira Da Rocha, Erlane Da Paixão Silva, Walter Junio Da Costa Delfino, Rita De Cassia Rocha Dos Santos, Elza Maria Martins, Aline Rodrigues Dos Santos De Souza, Sandra Moreira Dos Santos, Rogério Fernandes Alves, Camila Lopes Do Nascimento, Celia Regina Marçal Silva, Aline Alves Andrade, Cleudiene Bazilio Marques, Valdirene Cressilha Pinheiro Moura, Genésio Pereira Filho, Fabiana Santos Ferreira, Mérica Ferreira, Clemencia Santos Ângelo, Suelly Cristina Hilário Da Silva, Gelva Aparecida Pires De Carvalho, Maria Lucia Da Silva, Conceição De Oliveira Dos Reis Assis, Maria Do Carmo Oliveira Vilar, Ana Roque Santos Neto.

12 1007316 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Júnior

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

Ato nº 101 - DDRH/2017 – O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Allysson Danilo Dantas Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 017-Reitor/2011, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 16 de fevereiro de 2011, CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA DE 5%, nos termos da Lei nº. 8.517 de 09/01/1984, da Lei nº. 9.831 de 04/7/1989 e da Lei nº. 9.957 de 18/10/1989 à professora:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Nº Biênio	A partir de
1047098-7	Grécia Oiamo Dalabela Bicalho	PES	02	10º	27/08/2017

11 1006801 - 1

Ato nº 219 - REITOR/2017 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, aos servidores aposentados: Masp 1045826-3, LUIZ ANTÔNIO SPÉCIE, TUS, aposentado em 24/07/2017, referente ao saldo de 04 (quatro) meses. Masp 0913932-0, SIZINA AGUIAR GONDIM DE SALES, PES (Admissão 2), aposentada em 01/08/2017, referente ao saldo de 09 (nove) meses.

11 1006813 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Ato Assinado pelo Vice-Reitor
Prof. José Eustáquio de Brito

ATO N.º 2340/2017 RETIFICA O ato 2317/2017, publicado em 06/09/2017, de Designação referente a servidora LÚCIA MARIA MACEDO RAMOS, Masp nº 1453923-3, da Unidade Acadêmica de Passos, onde se lê: 04/09/2017 a 31/07/2017, leia-se: 04/09/2017 a 31/12/2017.

12 1007507 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 12/09/2017. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12/09/2017. José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente.

01 1004023 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5040 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a apuração do resultado do Programa Estadual de Eficiência Fiscal em Receitas Tributárias – PEF –, de que trata o Decreto nº 47.116, de 27 de dezembro de 2016, no exercício financeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 47.244, de 29 de agosto de 2017. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 2º, caput e § 1º, e no art. 5º, ambos do Decreto nº 47.116, de 27 de dezembro de 2016, e no art. 2º e no inciso II do art. 4º, ambos do Decreto nº 47.244, de 29 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Esta resolução dispõe sobre a apuração do resultado do Programa Estadual de Eficiência Fiscal em Receitas Tributárias – PEF –, de que trata o Decreto nº 47.116, de 27 de dezembro de 2016, no exercício financeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 47.244, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º – Para a apuração do resultado do PEF, no exercício financeiro de 2017, serão considerados:

I – a meta anual de arrecadação de tributos estaduais e seus acréscimos legais de que trata a Resolução nº 4.970, de 20 de janeiro de 2017, da Secretaria de Estado de Fazenda;

II – o montante da arrecadação de tributos estaduais e seus acréscimos legais que exceder a meta referida no inciso I, até 31 de dezembro de 2017;

III – o somatório do crédito tributário objeto de requerimento de ingresso no Plano de Regularização de Créditos Tributários de que trata a Lei nº 22.549, de 30 de junho de 2017, pago até 31 de dezembro de 2017 ou a ser pago a partir dessa data, mediante compensação de precatório devido pelo Estado ou dação ou adjudicação de bens, móveis ou imóveis;

IV – o saldo das parcelas vincendas do crédito tributário objeto de parcelamento com base na Lei nº 22.549, de 2017, verificado em 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único – Os valores do crédito tributário mencionados nos incisos III e IV serão considerados pelos seus montantes após a aplicação das reduções previstas na Lei nº 22.549, de 2017.

Art. 3º – O PEF será considerado exitoso caso o montante da arrecadação dos tributos estaduais e seus acréscimos legais atinja a meta referida no inciso I do art. 2º até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º – A Subsecretaria da Receita Estadual e suas unidades centralizadas e regionais atuarão visando a que o somatório dos montantes previstos nos incisos I a IV do art. 2º alcance, no mínimo, R\$ 57.500.000.000,00 (cinquenta e sete bilhões e quinhentos milhões de reais), diligenciando para a consecução e superação da meta referida no inciso I do art. 2º.

Art. 5º – A Subsecretaria da Receita Estadual apurará os montantes alcançados, em relação às hipóteses previstos nos incisos I a IV do art. 2º, até o dia 4 de janeiro de 2018.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, aos 12 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196ª da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda
12 1007396 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 681, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

855	Vidro Descartável 600ml	Arthorius Russian Imperial Stout	82	14,25
856	Vidro Descartável 600ml	Arthorius Pilsen	82	9,69
857	Vidro Descartável 600ml	Arthorius Red Ale/ Weissbier/ Saison	82	10,83
858	Lata até 269ml	Cerpa Draft	12	2,88
859	Lata até 269ml	Cerpa Gold	12	2,26
860	Lata até 269ml	Cerpa Tijuca	12	3,16
861	Lata 300 a 360ml	Cerpa Draft	12	2,73
862	Lata 300 a 360ml	Cerpa Export	12	4,84
863	Lata 300 a 360ml	Cerpa Gold	12	2,88
864	Lata 300 a 360ml	Cerpa Prime	12	5,77
865	Vidro Descartável 30l a 375ml	Cerpa Export OW	12	5,38
866	Vidro Descartável 30l a 375ml	Cerpa Prime OW	12	7,44
867	Vidro Descartável 30l a 375ml	Cerpa Tijuca OW	12	5,34
868	Vidro Descartável 600ml	Cerpa Draft OW	12	6,71
869	Vidro Descartável 600ml	Cerpa Gold OW	12	7,02
870	Vidro Descartável 600ml	Cerpa Tijuca OW	12	8,58
871	Vidro Retornável 600ml	Cerpa Draft	12	3,90
872	Vidro Retornável 600ml	Cerpa Gold	12	3,98
873	Vidro Retornável 600ml	Cerpa Tijuca	12	5,77

Art. 2º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

112	Litro	Arthorius Pilsen	82	12,00
113	Litro	Arthorius Red Ale/ Weissbier/ Saison	82	13,00
114	Litro	São Bartolomeu Belga / Pale Ale	83	18,50
115	Litro	Cerpa Tijuca	12	8,78

Art. 3º - O Anexo III da Portaria SUTRI nº 663, de 28 de junho de 2017, fica acrescido do seguinte item:

(...)	(...)	(...)		
82	20.040.156	Cervejaria Arthorius Ltda.		
83	23.211.175	LBA Cervejaria Ltda.		

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 12 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

12 1007242 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Contagem

SUERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA-II – CONTAGEM DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/SETE LAGOASINTIMAÇÃO Nos termos do artigo 10 e/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica o coobrigado José Dilson Rabelo – CPF: 322.491.106-97 que se encontra em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado da retificação ao auto de infração em referência, conforme Termos de Rerratificação a seguir: “TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOPTA Nº 05.000212488-60

CONTRIBUINTE: V Z P Calçados e Confeccões Ltda - ME INSCRIÇÃO ESTADUAL: 209284761.00-35 Nos termos do art. 135 do CTN e considerando o disposto no inciso XII art. 21 da Lei 6.763/75, art. 966 da Lei 10.406 de 10/01/2002 e art. 591 da Lei 5.869 de 10/11/1973, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do CPF do sócio administrador do estabelecimento na condição de Coobrigado no polo passivo do PTA. Sócio Coobrigado: JOSE DILSON RABELO – CPF 322.491.106-97. Procede-se também a ratificação dos demais itens da atuação fiscal Sete Lagoas, 22 de agosto de 2017. Gustavo Almeida Vieira Delegado Fiscal – DF/Sete LagoasSRF/Contagem – SEF/MG” Sete Lagoas, 11 de setembro de 2017. Gustavo Almeida Vieira Delegado Fiscal-DF/Sete Lagoas SRF/Contagem-SEF/MG

EDITAL 010.925/2017
SRF II-CONTAGEM - AF/2º NÍVEL/SETE LAGOAS CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma. Município de Sete Lagoas. Inscrição Estadual Nome Empresarial 001748100.00-42 RODRIGO DE ASSIS SILVA RETIFICA - ME Sete Lagoas, 12 de setembro de 2017. Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe da AF/2º Nivel/ Sete Lagoas
12 1007257 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA I DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL DIVINÓPOLIS *COMUNICADO Nº. 008/2017

Comunicamos às demais Repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos da Resolução 4.182, de 20 de janeiro de 2010, com as alterações introduzidas pela Resolução 4.491, de 26 de outubro de 2012, os documentos fiscais emitidos em nome das empresas relacionadas a seguir:

1 – VANDER DIAS DE OLIVEIRA – ME IE: 002.979654.00-96 – CNPJ/MF: 27.895.414/0001-82 Endereço: Rua Jose Ferreira Alves, nº 202 – Térreo – Bairro Itapuã – Nova Serrana – MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos. Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000092, de 06/09/2017.

2 – GF PEDRAS LTDA – ME IE: 002.955784.00-21 – CNPJ/MF: 27.609.836/0001-44 Endereço: Rua Vinte de Janeiro, nº 638 – Bairro N. S. Aparecida – Papagaios – MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos. Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000093, de 06/09/2017.

3 – R M COMERCIO DE PEDRAS E SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS LTDA – ME IE: 002.542512.00-79 – CNPJ/MF: 18.667.267/0001-00 Endereço: Rua Miguel Dias, nº 379 – Bairro N. S. Aparecida – Papagaios – MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos. Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000094, de 06/09/2017.

4 – FLAVIANO DE SOUZA BARBOSA PEDRAS E REVESTIMENTO – ME IE: 002.625166.00-23 – CNPJ/MF: 23.249.237/0001-06 Endereço: Rua Cecília Machado, nº 32 – Bairro N. S. Aparecida – Papagaios – MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos. Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000095, de 06/09/2017.

5 – ELIANE LAURITA DE OLIVEIRA IE: 002.947214.00-17 – CNPJ/MF: 27.505.732/0001-90 Endereço: Rua Heli Rodrigues, nº 105 – Bairro Residencial Veredas – Itatuna – MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos. Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000096, de 06/09/2017.

6 – W L STONE LTDA – ME IE: 002.108335.00-99 – CNPJ/MF: 17.638.786/0001-70 Endereço: Rua Vargem Grande, nº 138 – Dist. Ind. Gercy de O. Campos – Papagaios – MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual com utilização de dados falsos. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos. Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000097, de 06/09/2017.

Divinópolis, 06 de setembro de 2017 EDUARDO DA SILVA MENDONÇA – DELEGADO FISCAL *Repblicado por incorreções verificadas no item 6 (Motivo)

12 1007260 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000841288.34

Atuados: R&R AMARAL COMERCIO LTDA - ME

IE: 001054736.00-37

CNPJ: 09.241.401/0001-08

Rua Diogo Alvares, 475, Benfica, Juiz de Forá–MG e NATALIA AMARAL ABRANTES, CPF: 073.332.846-62

Av. Vasconcelos, s/n, Passos, Juiz de Forá–MG e

IGOR AMARAL ABRANTES,

Av. Vasconcelos, s/n, Passos, Juiz de Forá–MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Forá – MG.

Juiz de Fora, 11 de setembro de 2017.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Inicio de Ação Fiscal n.º 10.000022948.23, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAPJ) e/ou PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/03/2017. JEY & JEY COMIDAS NATURAIS LTDA – EPP IE: 001.865575.00-42 CNPJ: 14.554.657/0001-05 Av. do Contorno, 6701, Lourdes, Belo Horizonte, MG Juiz de Fora, 12 de setembro de 2017 Rosária Maria Silveira Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora
12 1007263 - 1

SRF I - Uberaba

EDITAL 010.924/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA DE UBERABA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / ARAXÁ CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “